CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

SÚMULA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/SP

DATA	07 de junho de 2023	**HORÁRIO**	09h às 13h
LOCAL	São Paulo – SP		

Membros presentes		
PARTICIPANTES	Rossella Rossetto	Coordenadora
	Afonso Celso Bueno Monteiro	Membro
	Amanda Rosin de Oliveira	Membro
	André Luís Queiroz Blanco	Membro
	Andreia de Almeida Ortolani	Membro
	Éderson da Silva	Membro
	Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven	Membro
	Maria Isabel Rodrigues Paulino	Membro
	Carmela Medero Rocha	Suplente no exercício da titularidade
	Victor Chinaglia Junior	Membro
ASSESSORIA	Gisele Gomes de Vitto	
CONVIDADOS	Adriana Palheta Cardoso Alexandre Piero Erick de Moura Sotero Felipe Garofalo Cavalcanti	
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Geise Brizotti Pasquotto José Luiz Lemos da Silva Neto Samira Rodrigues de Araújo Batista	

Leitura e aprovação da súmula da 30ª reunião ordinária (0032591) e 15ª reunião extraordinária (0035002)	
Encaminhamento	Aprovadas. Encaminhar para publicação.

ORDEM DO DIA

1	**Avaliação da aprovação parcial do Regimento Interno e balanço do que falta aprovar**
Fonte	COA-CAU/SP
Relator	Rossella Rossetto
Encaminhamento	1. A comissão fez um balanço da aprovação parcial do Regimento Interno que aconteceu na última reunião plenária e considerou que todo o processo aconteceu de forma positiva e democrática. 2. Após discussão, a comissão acordou a análise dos itens que não foram aprovados pela maioria absoluta do plenário, a fim de verificar se a redação ficará coerente com o novo Regimento Interno. Caso a redação apresente divergência, a COA-CAU/SP apresentará os artigos novamente ao Plenário para votação junto com os demais artigos pendentes. A conselheira Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven também sugeriu, como alternativa, apresentar recomendações sobre os artigos não aprovados para a próxima gestão. 3. Os membros da COA-CAU/SP e CPFi-CAU/SP, que estavam presentes na reunião técnica do dia 06/06/2023, entenderam o organograma como uma peça gráfica que responde ao artigo 6º do Regimento interno. Desta forma, foi proposta criação de normativo específico para regulamentar as atribuições dos setores e dos cargos e que o organograma, anexo ao Regimento Interno, contemple apenas os níveis Decisório, Estratégico e Tático. 4. **Assunto contido na Deliberação 075/2023 – COA-CAU/SP | nº SEI 0043842**

2	**Escolha da coordenação adjunta da COA-CAU/SP**
Fonte	COA-CAU/SP
Relator	Rossella Rossetto
Encaminhamento	1. A coordenadora adjunta da COA-CAU/SP, Tatiana Reis Pimenta, solicitou afastamento no período de 31/05/2023 a 30/11/2023, assim, a comissão indicou a conselheira Amanda Rosin de Oliveira como candidata única para assumir a coordenação adjunta da comissão; 2. **Assunto contido na Deliberação 076/2023 – COA-CAU/SP | nº SEI 0043179**

3	**Regulamentação da ouvidoria. Definir novo coordenador da subcomissão | nº SEI 00179.000542/2023-45**
Fonte	COA-CAU/SP
Relator	Rossella Rossetto
Encaminhamento	1. A conselheira Amanda Rosin de Oliveira passou a integrar a subcomissão da ouvidoria, devido ao afastamento da conselheira Tatiana Reis Pimenta. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da conselheira Andreia de Almeida Ortolani. 2. A coordenadora Rossella Rossetto solicitou que a subcomissão analise o texto enviado pelo ouvidor para continuidade dos trabalhos e definição do Regulamento da ouvidoria.

4	**Ofício Circular nº 022/2023 do CAU/BR - Portarias Normativas sobre ética | nº SEI** 00179.000609/2023-41
Fonte	COA-CAU/SP
Relator	Rossella Rossetto
Encaminhamento	1. O Ofício Circular 022/023 do CAU/BR encaminha as três Portarias Normativas abaixo para serem utilizadas como referenciais na elaboração dos respectivos instrumentos no CAU/SP: • Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR; • Política de Não Retaliação ao Denunciante; • Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade do CAU/BR. 2. A coordenadora Rossella Rossetto pontuou a importância de receber o posicionamento da CED-CAU/SP antes de apreciar a matéria, visto que se trata de questões éticas. 3. **Assunto contido no documento 0043991.**

EXTRA PAUTA

5	**Plano de Cargo e Salários**
Fonte	CPFi-CAU/SP
Relator	Rossella Rossetto
Encaminhamento	1. A chefe de gabinete, Adriana Palheta Cardoso, informou o andamento dos trabalhos sobre plano de cargos e salários e destacou a importância de ter critérios objetivos bem estabelecidos, bem como clareza do que cada área do CAU/SP precisa executar. Além disso, lembrou que o CAU/SP ainda está em fase de crescimento e precisará de mais funcionários, sendo necessário equilibrar as demandas financeiras. 2. O gerente administrativo, Alexandre Piero, pontuou os quatros questionamentos enviados pela CPFi-CAU/SP na Deliberação 120/2022 0039230. O gerente explicou que o plano de carreira é destinado somente aos funcionários efetivos, cujos avanços podem ser distintos dependendo do desempenho profissional. Complementou, ainda, que a consultoria criou uma trava de segurança financeira, na qual os funcionários avançam no plano de acordo com o limite financeiro permitido. 3. Após explicação do gerente, a COA-CAU/SP deliberou por responder os questionamentos da CPFi-CAU/SP da seguinte forma: a) A aferição de desempenho será computada e bonificada anualmente para fins de progressão na carreira; b) Os critérios serão cumulativos, sendo que a progressão por qualificação será a cada três anos e a progressão por antiguidade a cada cinco anos; c) Os certificados devem ter alguma aderência ao trabalho do CAU/SP, na instituição como um todo, não

	somente à área que o funcionário está alocado no momento da entrega do certificado (pois pode haver mobilidade do funcionário entre áreas ao longo do tempo). No ato da entrega, essa aderência será realizada pela área de Gestão de Pessoas com a chancela da Chefia de Gabinete. Em caso de discordância, a instância recursal passa a ser a comissão de avaliação de desempenho instituída pelo plano. 4. Ademais, a COA-CAU/SP solicitou à Gerência Administrativa e à Coordenação de Gestão de Pessoas que os primeiros estudos de impacto financeiro sejam enviados à CPFi-CAU/SP para análise. 5. A comissão agendou uma reunião extraordinária presencial para apreciar e deliberar sobre o plano de cargo e salário com a participação do grupo de trabalho no dia 14/06/2023. 6. **Assunto contido na Deliberação 077/2023 – COA-CAU/SP | nº SEI 0043906**

6	**Rede Brasileira de Acervos de Arquitetura e Urbanismo | nº SEI 00179.001618/2023-50**
Fonte	CTCMA-CAU/SP
Relator	Felipe Garofalo Cavalcanti
Encaminhamento	1. O assessor Felipe Garofalo Cavalcanti comentou a iniciativa do IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil sobre a Rede Brasileira de Acervos de Arquitetura e Urbanismo, que está sendo criada com o objetivo de preservar e compartilhar os acervos de arquitetura e urbanismo. 2. Após breve análise, a COA-CAU/SP entendeu viável a cooperação do CAU/SP na Rede Brasileira de Acervos de Arquitetura e Urbanismo, conforme sugestão da CTCMA-CAU/SP, e solicitou o encaminhamento da minuta do Termo de Convênio à assessoria jurídica para análise e manifestação; 3. **Assunto contido na Deliberação 078/2023 – COA-CAU/SP | nº SEI 0043908**

7	**Acervo Miguel Pereira | nº SEI** 00179.001615/2023-16
Fonte	CTCMA-CAU/SP
Relator	Felipe Garofalo Cavalcanti
Encaminhamento	1. O assessor Felipe Garofalo Cavalcanti informou que a CTCMA-CAU/SP optou por contratar primeiro uma empresa para identificar e realizar a descrição sumária de todo o acervo do Miguel Pereira disposto na sede do CAU/SP, visto que o material disposto no CAU/BR possui uma tipologia diferente, com muitos livros e móveis. A empresa contratada fará a higienização e acondicionando adequado dos documentos, que serão identificados e disponibilizados em planilha Excel. 2. Após explanação, a COA-CAU/SP consentiu com a contratação dos serviços especializados, com base na legislação vigente, a fim de realizar o inventário e higienização do acervo Miguel Pereira. 3. **Assunto contido na Deliberação 079/2023 – COA-CAU/SP | nº SEI 0044332**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIERO**, **Gerente Administrativo(a)**, em 11/07/2023, às 15:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4B37D604** e informando o identificador **0044128**.